



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



**DESPACHO**

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10, destinado à execução das ações previstas no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis..

RIO MARIA - PA, 19 de Setembro de 2025

MARCIA FERREIRA  
LOPES:30026105268

Assinado de forma  
digital por MARCIA  
FERREIRA  
LOPES:30026105268

---

**Marcia Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal



# CESTAS DE PREÇOS



Planilha1

**PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA**

**Solicitação de cotação de preços**

Cotação de preços No: 20250922001

Prefeitura Municipal de Rio Maria

RESPONSÁVEL :

NOME: ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

PROPONENTE :

NOME: POSTO RIO MARIA EIRELI

ENDEREÇO : AVENIDA RIO MARIA, 271

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Rio Maria - PA

CNPJ : 05.088.992/0001-74

CGF : 15.221.8947

O município de Rio Maria, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Rio Maria.

Rio Maria, 22 de Setembro de 2025

ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2E+05	OLEO DIESEL S-10 OU S-500		18326,000	LITRO	6,680	109057,68

Especificação : *Aquisição de óleo diesel combustível comum, do tipo S-10 ou S-500, de acordo com a necessidade da Administração, atendendo integralmente às normas da ANP.*

Condições de pagamento : **CONFORME EDITAL**

Total : 109057,68



Planilha 1

Prazo de entrega :	CONFORME EDITAL
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	CENTO E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Data : 22/09/2025

POSTO RIO MARIA Assinado de forma digital  
por POSTO RIO MARIA  
LTDA:0508899200  
LTDA:05088992000174  
Dados: 2025.09.22 09:36:01  
0174  
carimbo e assinatura



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.088.992/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/1975</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>POSTO RIO MARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RIO MARIA</b>	NÚMERO <b>271</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>68.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO MARIA</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mogno@realonline.com.br</b>	TELEFONE <b>(94) 4281-420</b>
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **08:36:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

05.088.992/0001-74

**NOME EMPRESARIAL:**

POSTO RIO MARIA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$729.100,00 (Setecentos e vinte e nove mil e cem reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

DIRCEU REMOR

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/09/2025 às 08:36 (data e hora de Brasília).



Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

### Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250922001

Prefeitura Municipal de Rio Maria

RESPONSÁVEL :

NOME: ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

PROponente :

NOME: HIPER POSTO LIDER LTDA

ENDEREÇO : av: rio maria s/n

BAIRRO : centro CIDADE : Rio Maria - PA

CNPJ : 20.288.166/0001-62

O município de Rio Maria, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação de modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Rio Maria.

Rio Maria, 22 de Setembro de 2025

ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2E+05	OLEO DIESEL S-10 OU S-500		16326,000	LITRO	6,680	109057,68

Especificação : Aquisição de óleo diesel combustível comum, do tipo S-10 ou S-500, de acordo com a necessidade da Administração, atendendo integralmente as normas da ANP.

Condições de pagamento : CONFORME EDITAL

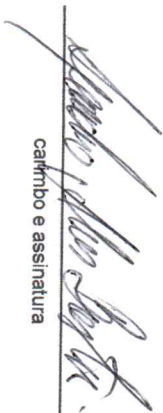
Total : 109057,68



Planilha 1

Prazo de entrega :	CONFORME EDITAL
Validade da proposta :	60 dias
Valor por extenso :	CENTO E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SECENTA E OITO CENTAVOS

Data : 22/09/2025

  
carimbo e assinatura



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.288.166/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HIPER POSTO LIDER LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HIPER POSTO LIDER</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RIO MARIA</b>	NÚMERO <b>1149</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 05 06 07 08 09 10 QUADRA26 E 27</b>
CEP <b>68.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MARINGA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO MARIA</b>
UF <b>PA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HIPERPOSTOLIDER@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(94) 3428-2104</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **08:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

20.288.166/0001-62

**NOME EMPRESARIAL:**

HIPER POSTO LIDER LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOSE MANOEL BASTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

LEANDRO ALVES BASTOS

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/09/2025 às 08:35 (data e hora de Brasília).



Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

### Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250922001

Prefeitura Municipal de Rio Maria

RESPONSÁVEL :

NOME: ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

PROponente :

NOME: MARIA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO : R NOVE N° 605

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Rio Maria - PA

CNPJ : 10.807.333/0001-80

O município de Rio Maria, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação d modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Rio Maria.

Rio Maria, 22 de Setembro de 2025

ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2E+05	OLEO DIESEL S-10 OU S-500		16326,000	LITRO	6,500	106119,00

Especificação : Aquisição de óleo diesel combustível comum, do tipo S-10 ou S-500, de acordo com a necessidade da Administração, atendendo integralmente às normas da ANP.

Condições de pagamento :

CONFORME EDITAL

Total :


106119,00



Planilha 1

Prazo de entrega :	CONFORME EDITAL
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	CENTO E SEIS MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS

Data : 22/09/2025

  
carimbo e assinatura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.807.333/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO SANTA FE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NOVE</b>	NÚMERO <b>605</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>68.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO MARIA</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>conttec98@bol.com.br</b>	
TELEFONE <b>(94) 3428-1390</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 08:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

10.807.333/0001-80

**NOME EMPRESARIAL:**

MARIA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

STELLA MARA PARREIRA GRATAO NEVES

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

ARTHUR PARREIRA GRATAO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

AGUIMAR FRANCA GRATAO

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/09/2025 às 08:38 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017.10.2024/2025-SEMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024  
PROCESSO Nº 1286/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 ADITIVADO, OLEO DIESEL S-500 COMUM, OLEO DIESEL S10 COMUM) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a EMPRESA MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA - FILIAL V.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Sarges Barros, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 33.534.542/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **JOSE ROBERTO SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1877761 PC/PA e CPF nº 394.788.742-68, residente e domiciliado na Trav. Padre Emilio, nº 151- casa altos – Bairro: Padre Emilio, Igarapé-Miri, Estado do Pará, e de outro lado, a empresa **MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA - FILIAL V**, inscrita no CNPJ sob nº 02.756.655/0006-24, sediada em Igarapé-Miri/PA, Trav. Coronel Vitorio - Prolongamento da PA 151, nº s/n, Bairro: Cataiandeua, CEP: 68430-000, Telefone: (91) 3755-1346, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **PEDRO PAULO MAUÉS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de identidade nº 2289850 2ª VIA, órgão emissor: PC, UF: PA, e CPF nº 032.748.532-91, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:**

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 ADITIVADO, OLEO DIESEL S-500 COMUM, OLEO DIESEL S10 COMUM) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:**

3.1. Item:

Item	Objeto/Especificações	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
0002	GASOLINA COMUM	GASOLINA ORIGINAL	IPIRANGA	17.500	Litro	R\$ 6,33	R\$ 110.775,00
0003	ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO	DIESEL S10 IPIMAX ADITIVADO	IPIRANGA	17.500	Litro	R\$ 6,74	R\$ 117.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 228.725,00</b>

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 228.725,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais)**;

**CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 017/2024, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI/SEMMA designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização

identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termode Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP/SEMMA, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia

anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP/SEMMA aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:**

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Fica designado o servidor **CARLOS BRENO CORREA COELHO**, matrícula funcional nº 75641, para ser fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

**Exercício financeiro: 2025**

**Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**18.122.0011.2.003.0000** – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste será a contar de **22/01/2025** até **31/12/2025**.

Podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução

total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em

03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri/PA, 22 de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO  
SANTOS  
CORREA:39478874268

Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO SANTOS  
CORREA:39478874268

**JOSE ROBERTO SANTOS CORREA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por MAUES CARVALHO COMERCIO  
LTDA:02756655000624  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Presencial,  
ou=52527619000152, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MAUES CARVALHO  
COMERCIO LTDA:02756655000624  
Dados: 2025.01.22 08:54:17 -03'00'

**EMPRESA MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA-**  
**FILIAL V**  
CNPJ sob nº 02.756.655/0006-24  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



## Relatório de Cotação: COMBUSTIVEL

Pesquisa realizada entre 22/09/2025 10:10:32 e 22/09/2025 10:12:07

Relatório gerado no dia 22/09/2025 16:30:11 (IP: 168.181.174.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: ÓLEO DIESEL S-10 OU S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	3.500	R\$ 6,65 (un)	-	R\$ 6,65	100%	R\$ 23.275,00

#### Preço Compras Governamentais

Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000012/2025	01/09/2025	R\$ 6,65

#### Valor Unitário

R\$ 6,65

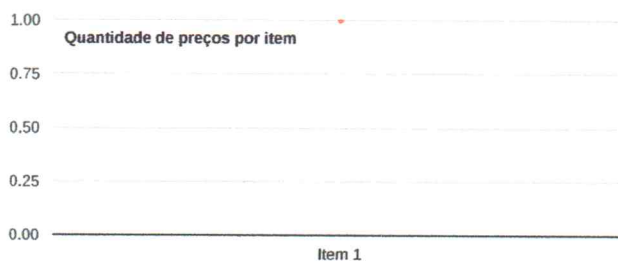
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,65

Valor Global: R\$ 23.275,00

#### Valor do item em relação ao total

1) ÓLEO DIESEL...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/09/2025 16:30:11 (IP: 168.181.174.13)

Código Validação: bkbGCT16W%2vtQm1WavOvmKrXOpc0d3RZy0K4%2bRZID4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bkbGCT16W%252vtQm1WavOvmKrXOpc0d3RZy0K4%252bRZID4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: ÓLEO DIESEL S-10 OU S-500

Preço Estimado: R\$ 6,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,65

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Litros	Especificação : Aquisição de óleo diesel combustível comum, do tipo S-10 ou S-500, de acordo com a necessidade da Administração, atendendo integralmente às normas da ANP.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 6,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

**Data:** 01/09/2025 10:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**SRP:** SIM

**Identificação:** 03344048000105-1-000012/2025

**Descrição:** ÓLEO DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL S 10

**Lote/Item:** 1/6322244

**Ata:** N/A

**Homologação:** 08/09/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 5.000

**Unidade:** LITROS

**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50	PERES E VILELA LTDA	R\$ 6,65
*VENCEDOR*		

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**

RO

**Cidade:**

Alto Paraíso

**Endereço:**

AV TANCREDO NEVES, S/N

**Telefone:**

(69) 3536-1121



Relatório gerado no dia 22/09/2025 16:30:11 (IP: 168.181.174.13)

Código Validação: bkbGCTt6W%2ftQm1WavOvmKrXOpc0d3RZY0K4%2bRZfD4qHU8nPtm6WA%63d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bkbGCTt6W%252ftQm1WavOvmKrXOpc0d3RZY0K4%252bRZfD4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/09/2025 10:12:01

Acessar a fonte [aqui](#)





Pará  
Governo Municipal de Rio Maria

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio  
Cotação.: 20250922001 - Comparativo por Fornecedor



Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
151829	Óleo Diesel S-10 ou S-500			
	Proponente			
	POSTO RIO MARIA EIRELI	16.326,0000	6,680	109.057,68
	HIPER POSTO LIDER LTDA	16.326,0000	6,680	109.057,68
	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	16.326,0000	6,650	108.567,90
	MARIA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.326,0000	6,500	106.119,00
	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	16.326,0000	6,740	110.037,24
	VALORES MÉDIOS :		6,650	108.567,90



Pará  
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor  
Cotação.: 20250922001 - Menor Preço por Item



Pag.: 0002

---

**PROPONENTE**

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
<b>MARIA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>				
151829 Óleo Diesel S-10 ou S-500		16.326,0000	6,500	106.119,00
			Total do(s) item(ns)...	106.119,00
			Total Geral .....	106.119,00



Pará  
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio  
Cotação.: 20250922001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
151829 Óleo Diesel S-10 ou S-500		16.326,0000	6,650	108.567,90
			Total Geral .....	108.567,90

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10, destinado à execução das ações previstas no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis.

### 1. Fundamentação Técnica e Econômica

Inicialmente, foram realizadas consultas a sistemas eletrônicos como o Banco de Preços, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet, servindo como referência de mercado. No entanto, as pesquisas realizadas não refletiram adequadamente a realidade econômica local, especialmente em razão das condições logísticas, variações regionais de preços e especificidades do objeto.

Diante da especificidade do objeto e das particularidades do mercado regional, constatou-se a inviabilidade de utilizar exclusivamente sistemas informatizados como parâmetro referencial. Dessa forma, tornou-se imprescindível a realização de pesquisa de preços diretamente com fornecedores locais e das regiões circunvizinhas, com o objetivo de obter estimativas condizentes com a realidade mercadológica vigente.

### 2. Consulta a Fornecedores

Nesse contexto, foram solicitados orçamentos formais às seguintes empresas atuantes no ramo:

- NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.
- Posto Rio Maria Eireli
- Hiper Posto Lider.
- Maria Bonita Comercio de Combustíveis Ltda.
- Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Ressalta-se que outras empresas do mesmo segmento foram igualmente consultadas, porém apenas as acima mencionadas encaminharam as cotações solicitadas por esta Administração.

### 3. Conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

Conforme disposto no **artigo 5º, inciso IV**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é permitida a realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por ofício ou e-mail, desde que:

- Os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência à data de divulgação do edital;
- Seja apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores.

Além disso, o §2º do referido artigo estabelece os seguintes requisitos:

- I – Prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- II – Propostas formais contendo:
  - descrição do objeto, valor unitário e total;
  - endereço físico e eletrônico, telefone de contato;
  - data de emissão;
  - nome completo e identificação do responsável;
- III – Informações claras sobre as características da contratação;
- IV – Registro nos autos da relação de fornecedores que não enviaram propostas.

#### 4. Fundamentação Legal – Lei nº 14.133/2021

A presente justificativa também se ampara nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XLVII** – Define “pesquisa de preços” como levantamento de valores praticados no mercado para definição do valor estimado da contratação.
- **Art. 23, §1º** – Estabelece que o valor estimado será definido com base em pesquisa de preços, considerando contratações similares, bancos de preços públicos e propostas de fornecedores.
- **Art. 11** – Reforça o princípio do planejamento, exigindo que toda contratação esteja precedida de estudo técnico preliminar e pesquisa de preços.
- **Art. 5º** – Determina que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência devem nortear todo o processo licitatório.
- **Art. 12, inciso III** – Exige que o processo licitatório observe critérios de **sustentabilidade, economicidade e competitividade**, o que justifica a busca por fornecedores locais com preços compatíveis com o mercado regional.

#### 5. Discricionariedade Administrativa

Adicionalmente, o **Acórdão TCU nº 4952/2012 – Plenário** reforça que a definição da metodologia a ser adotada é de competência discricionária do gestor público, conforme transcrição:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

#### 6. Justificativa Complementar

Por fim, destaca-se que a presente justificativa encontra respaldo no **§1º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021**, que admite, mediante justificativa da autoridade competente, a realização de pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, quando devidamente fundamentado.

As empresas consultadas apresentaram propostas dentro do prazo estabelecido, com valores compatíveis com o mercado regional, atendendo aos critérios técnicos e legais exigidos para a composição da estimativa de preços.

Rio Maria- Pará, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR:04486600240  
Assinado de forma digital por ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR:04486600240  
Antônio Firmino de Souza Junior

Pesquisa mercadológicas